



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO (Acréscimo de 25%)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: 47.973.147 CICERO INACIO DOS SANTOS

Referência: Contrato nº 24/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº: 10686/2025

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **47.973.147 CICERO INACIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 47.973.147/0001-21, com sede na Rua Ramon Haro Martini, nº 555, bloco 2, apto 23, bairro Jardim Residencial Carmem Blanco, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP nº 18.015-371, neste ato representado pelo Sr. **CICERO INACIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 420.xxx.598-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para **acrescer em 25%** os Serviços de Formação de professores dos anos iniciais do ensino fundamental, com foco na preparação para Sistemas de Avaliação Básica (SAEB) em Matemática e Língua Portuguesa.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o acréscimo no importe de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, relativo ao **acréscimo de 25%** sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 03 de novembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação (SEED)

47.973.147 CICERO INACIO DOS SANTOS
CICERO INACIO DOS SANTOS
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL

RUA TEN ALMEIDA

PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000

(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO

5DAADD80EA14B5B88B16B7EDC1FA130

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5DAADD80EA14B5B88B16B7EDC1FA130>